

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
	I <i>Comunicações</i>	
	Conselho	
2004/C 70/01	Lista das nomeações efectuadas pelo Conselho (meses de Janeiro e Fevereiro de 2004) (área social)	1
	Comissão	
2004/C 70/02	Taxas de câmbio do euro	2
2004/C 70/03	Publicação dos elementos essenciais das decisões de concessão de apoio financeiro a título do Regulamento (CE) n.º 1164/94 que institui o Fundo de Coesão, com a redacção que lhe foi dada pelos Regulamentos (CE) n.º 1264/1999 e (CE) n.º 1265/1999 — Lista dos projectos — 2003	3
2004/C 70/04	Aviso de início de um reexame intercalar parcial das medidas anti-dumping aplicáveis às importações de certos produtos originários da República Popular da China, da Federação da Rússia, da Ucrânia e da República da Bielorrússia	15
2004/C 70/05	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 68/2001 da Comissão, de 12 de Janeiro de 2001, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios à formação ⁽¹⁾	17
2004/C 70/06	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções	20

II *Actos preparatórios*

.....

Número de informação

Índice (*continuação*)

Página

III *Informações*

Comissão

2004/C 70/07

Programa Leonardo da Vinci — Segunda fase (2000-2006) — Convite à apresentação de propostas EAC/12/04 — Anúncio de publicação de um convite à apresentação de propostas na Internet 23

I

(Comunicações)

CONSELHO

LISTA DAS NOMEAÇÕES EFECTUADAS PELO CONSELHO

(meses de Janeiro e Fevereiro de 2004) (área social)

(2004/C 70/01)

Comité	Fim do mandato	Publicação no JO	Pessoa substituída	Renúncia	Membro/Efectivo/Suplente	Categoria	País	Pessoa nomeada	Organismo	Data da decisão do Conselho
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	6.5.2004	C 119 de 22.5.2002	David SARTHOU	Renúncia	Efectivo	Governo	França	François LEPAGE	Ministère de l'Intérieur	10.2.2004
Comité Consultivo para a Formação Profissional	29.9.2004	C 243 de 9.10.2002	Isabel COUSO TAPIA	Renúncia	Efectivo	Governo	Espanha	José Luis MIRA LEMA	Ministerio de Educación, Cultura y Deporte	10.2.2004
Comité Consultivo para a Formação Profissional	29.9.2004	C 243 de 9.10.2002	Laurence THILLMAN	Renúncia	Suplente	Trabalhadores	Luxemburgo	Françoise SCHMIT	Chambre du Travail	10.2.2004
Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho	31.12.2006	C 321 de 31.12.2003	Kevin ENRIGHT	Renúncia	Efectivo	Empregadores	Irlanda	Tony BRISCOE	IBEC	24.2.2004
Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho	31.12.2006	C 321 de 31.12.2003	Tony BRISCOE	Renúncia	Suplente	Empregadores	Irlanda	Kevin ENRIGHT	ESB	24.2.2004
Conselho de Administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	18.10.2004	C 327 de 20.11.2001	José CORREIA DE BRITO XAVIER	Renúncia	Efectivo	Governo	Portugal	José Afonso dos SANTOS LEITAO	—	24.2.2004
Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho	2.6.2005	C 161 de 5.7.2002	José Costa TAVARES	Renúncia	Efectivo	Empregadores	Portugal	Pena COSTA	CCP	19.2.2004

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

19 de Março de 2004

(2004/C 70/02)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,2344	LVL	lats	0,6608
JPY	iene	132,00	MTL	lira maltesa	0,4271
DKK	coroa dinamarquesa	7,447	PLN	zloti	4,72
GBP	libra esterlina	0,6735	ROL	leu	40 030
SEK	coroa sueca	9,2713	SIT	tolar	238,04
CHF	franco suíço	1,5587	SKK	coroa eslovaca	40,375
ISK	coroa islandesa	87,24	TRL	lira turca	1 623 482
NOK	coroa norueguesa	8,515	AUD	dólar australiano	1,6499
BGN	lev	1,9466	CAD	dólar canadiano	1,6428
CYP	libra cipriota	0,58599	HKD	dólar de Hong Kong	9,6189
CZK	coroa checa	33,21	NZD	dólar neozelandês	1,8841
EEK	coroa estoniana	15,6466	SGD	dólar de Singapura	2,0879
HUF	forint	253,56	KRW	won sul-coreano	1 429,44
LTL	litas	3,4533	ZAR	rand	8,1995

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Publicação dos elementos essenciais das decisões de concessão de apoio financeiro a título do Regulamento (CE) n.º 1164/94 que institui o Fundo de Coesão, com a redacção que lhe foi dada pelos Regulamentos (CE) n.º 1264/1999 e (CE) n.º 1265/1999

Lista dos projectos — 2003

(2004/C 70/03)

ESPAÑA

Ambiente: Sector abastecimento e qualidade da água

2001ES16CPE024
2002ES16CPE006
2002ES16CPE018
2002ES16CPE034
2002ES16CPE056
2002ES16CPE059
2002ES16CPE060
2003ES16CPE006
2003ES16CPE027
2003ES16CPE032

Ambiente: Sector resíduos

2001ES16CPE044
2002ES16CPE027
2002ES16CPE043
2002ES16CPE052
2002ES16CPE053
2002ES16CPE064
2003ES16CPE030

Ambiente: Sector saneamento e depuração

2002ES16CPE009
2002ES16CPE020
2002ES16CPE024
2002ES16CPE048
2002ES16CPE063
2003ES16CPE003
2003ES16CPE005
2003ES16CPE008
2003ES16CPE009
2003ES16CPE010
2003ES16CPE011
2003ES16CPE015
2003ES16CPE016
2003ES16CPE017
2003ES16CPE018
2003ES16CPE019
2003ES16CPE024
2003ES16CPE025

Ambiente: Estudos de assistência técnica

2002ES16CPE017
2002ES16CPE039
2002ES16CPE065
2002ES16CPE066
2003ES16CPE028

Ambiente: Alterações

M2000ES16CPE007
M2001ES16CPE009
M2001ES16CPE042
M98.11.61.027
M2000ES16CPE072
M2000ES16CPE097

Transportes

Caminho-de-ferro

2003ES16CPT004
2003ES16CPT005
2003ES16CPT006
2003ES16CPT007
2003ES16CPT008
2003ES16CPT010
2003ES16CPT011
2003ES16CPT012
2003ES16CPT013
2003ES16CPT019
2003ES16CPT020
2003ES16CPT021
2003ES16CPT024
2003ES16CPT026
2003ES16CPT027

Portos

2002ES16CPT004
2003ES16CPT001
2003ES16CPT002
2003ES16CPT003
2003ES16CPT009
2003ES16CPT017
2003ES16CPT018
2003ES16CPT023

PORTUGAL**Ambiente**

1999PT16CPE006
 2000PT16CPE001
 2000PT16CPE014
 2001PT16CPE004
 2002PT16CPE007
 2002PT16CPE008
 2002PT16CPE009
 2002PT16CPE010
 2002PT16CPE011
 2003PT16CPA001
 2003PT16CPE001
 2003PT16CPE002
 2003PT16CPE003
 2003PT16CPE004
 2003PT16CPE005

Ambiente: Alterações

93/10/61/013, 94/06-96/04
 95/10/61/04-13, 1996PE03

97/10/61/021
 1998PT16CPE002
 1999PT16CPE005
 2002PT16CPE004

Transportes

2003PT16CPT001
 2003PT16CPT002
 2003PT16CPT003
 2003PT16CPT004
 2003PT16CPT005
 2003PT16CPT006
 2003PT16CPT007
 2003PT16CPT010

Transporte: Alterações

2001PT16CPT001
 2000PT16CPT003
 96/10/65/03

GRÉCIA**Ambiente**

2003GR16CPE013
 2003GR16CPE011
 2003GR16CPE012
 2003GR16CPE008
 2003GR16CPE001
 2003GR16CPE002
 2003GR16CPE003
 2003GR16CPE007
 2003GR16CPE014
 2003GR16CPE010
 2003GR16CPE009
 2003GR16CPE004
 2003GR16CPE018
 2003GR16CPE015
 2003GR16CPE016

Alterações

970961007
 940961024
 930961023

Transportes

2000GR16CPT007
 2002GR16CPT001
 2002GR16CPT002
 2003GR16CPT002
 2003GR16CPT001
 2003GR16CPT003

Alterações

93/09/65/008
 93/09/65/005
 93/09/65/001

IRLANDA**Ambiente**

2000IE16CPE002

Transportes

2000IE16CPT003
 98/07/65/001
 2003IE16CPT002
 2000IE16CPT001

Espanha — 2003

Domínio de intervenção: ambiente

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução	Data da decisão
-----------------	------------	------------------------	--	------------------------	-----------------

SECTOR ABASTECIMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA

2001ES16CPE024	Central dessalinizadora da água do mar em Melilha	19 671 900	16 721 115	1.3.2001	31.12.2004	C(2003) 1452 25.4.2003
2002ES16CPE006	Central dessalinizadora da água do mar no delta do Tordera	27 500 000	23 375 000	1.7.2001	31.12.2003	C(2003) 1543 6.5.2003
2002ES16CPE018	Central de dessalinização (de água salobra) na estação de tratamento de água potável El Atabal	56 783 624	42 587 718	1.2.2002	31.6.2003	C(2003) 1713 19.5.2003
2002ES16CPE034	Conduta de abastecimento de água potável de Lubí a Crestatx em Maiorca	6 610 080	5 288 064	1.4.2002	31.12.2003	C(2003) 1477 29.4.2003
2002ES16CPE056	Abastecimento de água a sistemas supramunicipais da província de Huelva	15 820 771	12 656 617	1.10.2002	31.12.2005	C(2003) 897 19.3.2003
2002ES16CPE059	Aproveitamento dos recursos hidráulicos da Sierra Tramontana-Maiorca	65 091 242	55 327 556	1.10.2002	31.12.2008	C(2003) 4410 19.11.2003
2002ES16CPE060	Melhoria do sistema de abastecimento da comarca de Azuaga	15 134 634	12 864 439	1.10.2002	31.12.2005	C(2003) 896 19.3.2003
2003ES16CPE006	Abastecimento da comarca de Talavera de la Reina — 1ª fase	6 891 550	5 513 240	1.1.2001	31.12.2004	C(2003) 7.7.2003
2003ES16CPE027	Abastecimento no Douro — 2003	13 193 000	8 575 450	1.6.2001	31.7.2005	C(2003) 5004 12.12.2003
2003ES16CPE032	Reservatório, estação de tratamento de água potável e instalações complementares de abastecimento de água de Hellín	6 908 005	5 871 804	1.8.2003	31.12.2005	C(2003) 4045 24.10.2003

SECTOR RESÍDUOS

2001ES16CPE044	Plano de gestão de resíduos sólidos urbanos e de resíduos inertes da Comunidade Autónoma de Madrid — 2ª fase	22 892 898	18 314 318	1.1.2001	31.12.2005	C(2003) 5005 12.12.2003
2002ES16CPE027	Gestão de resíduos na Comunidade Autónoma das Canárias — 2002	36 958 317	29 566 653	1.10.2002	31.12.2005	C(2003) 3856 13.10.2003
2002ES16CPE043	Central de triagem e biotratamento de resíduos municipais de Sant Adrià de Besós	45 075 908	36 060 726	1.2.2002	31.12.2005	C(2003) 3882 15.10.2003
2002ES16CPE052	Plano de gestão integrada dos resíduos de construção e demolição na Comunidade de Madrid	37 967 945	30 374 356	1.1.2002	31.12.2006	C(2003) 5001 12.12.2003

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução		Data da decisão
2002ES16CPE053	Remodelação da estação de tratamento de pneumáticos de Arganda del Rey e ampliação da instalação de biometanização de Pinto	23 200 025	18 560 020	1.1.2002	31.12.2005	C(2003) 5003 12.12.2003
2002ES16CPE064	Melhorias do meio-ambiente no sector dos resíduos na Catalunha	7 047 130	5 637 704	1.1.2001	31.12.2004	C(2003) 1545 12.5.2003
2003ES16CPE030	Centro de tratamento de resíduos urbanos da província de Palencia	16 688 746	13 350 996	1.4.2002	31.12.2006	15.12.2003

SECTOR SANEAMENTO E DEPURAÇÃO

2002ES16CPE009	Reutilização dos efluentes da estação de tratamento de Baix llobregat	88 657 217	75 358 634	1.1.2003	31.12.2007	C(2003) 4786 9.12.2003
2002ES16CPE020	Projectos de saneamento e tratamento das águas em Alfaro, Nájera, Arnedo, Autol, Quel e Calahorra	34 257 552	29 118 919	1.11.2002	30.4.2006	C(2003) 2165 27.6.2003
2002ES16CPE024	Saneamento e recuperação das rias da Corunha, Burgo e municípios limítrofes — 2ª fase	32 910 000	26 328 000	1.7.2002	31.12.2005	C(2003) 898 19.3.2003
2002ES16CPE048	Projectos de saneamento e tratamento das águas na confederação hidrográfica do Tejo — 2002	18 000 000	14 400 000	1.1.2001	31.12.2004	C(2003) 4383 19.11.2003
2002ES16CPE063	Construção da rede de tratamento secundário da ETAR de Línea de la Concepción (Cádiz)	37 521 665	31 893 415	1.6.2002	31.12.2005	C(2003) 3994 22.10.2003
2003ES16CPE003	Reutilização das águas residuais tratadas para rega de zonas verdes em Santa Cruz de Tenerife	13 374 110	10 699 288	1.6.2003	31.12.2005	C(2003) 1545 6.5.2003
2003ES16CPE005	Infra-estruturas de saneamento de pequenas aglomerações urbanas da Catalunha	42 904 843	34 323 874	1.9.2003	31.12.2006	C(2003) 4384 19.11.2003
2003ES16CPE008	Saneamento e tratamento das águas da bacia hidrográfica do ribeiro Reguera	19 225 000	15 380 000	1.10.2002	31.12.2006	C(2003) 4391 19.11.2003
2003ES16CPE009	Ampliação da rede de colectores e da estação de tratamento de águas residuais de Guadalajara	35 174 785	29 898 567	1.7.2003	31.12.2006	C(2003) 4380 19.11.2003
2003ES16CPE010	Estação de tratamento de águas residuais em Bens (Corunha)	94 959 912	80 715 925	1.3.2003	31.12.2007	C(2003) 4785 9.12.2003
2003ES16CPE011	Saneamento e tratamento das águas da bacia hidrográfica do Norte — 2003	16 100 970	12 880 776	1.6.2001	28.2.2006	C(2003) 3995 22.10.2003
2003ES16CPE015	Saneamento e tratamento das águas nas bacias hidrográficas internas da Catalunha — 2003 — Grupo 1	13 449 885	10 759 907	1.4.2003	31.12.2005	C(2003) 3857 13.10.2003

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução		Data da decisão
2003ES16CPE016	Saneamento e tratamento das águas da bacia hidrográfica do Ebro 2003 — Grupo 2 — Catalunha	16 997 422	13 597 937	1.2.2002	31.12.2006	C(2003) 4587 1.12.2003
2003ES16CPE017	Melhoria do saneamento de Lugo	40 267 811	34 227 639	1.8.2003	31.12.2006	C(2003) 3194 29.8.2003
2003ES16CPE018	Colector-interceptor Santoña-Laredo-Colindres (saneamento das zonas pantanosas de Santoña)	30 050 605	25 543 014	1.9.2003	31.12.2007	C(2003) 4366 17.11.2003
2003ES16CPE019	Saneamento e tratamento das águas da bacia hidrográfica do Tejo — 2003 — Grupo I	17 294 139	13 835 311	1.1.2001	31.12.2006	C(2003) 4396 19.11.2003
2003ES16CPE024	Estação de tratamento das águas residuais de San Pantaleón (Saneamento das zonas pantanosas de Santoña)	25 843 520	21 966 992	1.9.2004	31.12.2007	C(2003) 4385 19.11.2003
2003ES16CPE025	Emissário submarino de Berria (saneamento das zonas pantanosas de Santoña)	28 247 569	24 010 434	1.9.2003	31.12.2006	C(2003) 4397 19.11.2003

ESTUDOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2002ES16CPE017	Assistência Técnica — abastecimento de água na bacia hidrográfica do Norte	4 191 448	3 562 731	1.6.2002	31.12.2003	C(2003) 1010 21.3.2003
2002ES16CPE039	Estudos preliminares para a instalação de um centro de gestão de solos contaminados	300 300	240 240	1.1.2002	31.12.2003	C(2003) 1544 6.5.2003
2002ES16CPE065	Estudo e redacção de projectos relativos à conduta e à barragem de Cerro Blanco — estação de tratamento de água potável do Atabal e ligação reversível entre o abastecimento Málaga e a Costa do Sol	819 109	696 243	1.9.2001	31.12.2003	C(2003) 1440 24.3.2003
2002ES16CPE066	Estudo e redacção de projectos de ampliação das barragens de Concepción e de Cerro Blanco	1 878 429	1 596 665	1.9.2001	31.12.2003	C(2003) 1441 24.3.2003
2003ES16CPE028	Estudo de viabilidade para as soluções técnicas apresentadas para o navio Prestige	31 900 000	27 115 000	1.3.2003	31.12.2003	C(2003) 4693 4.12.2003

ALTERAÇÕES

M2000ES16CPE007	Abastecimento de Torrijos, Fuensalida, La Puebla de Montalbán e zona de influência	30 559 826	25 975 852	T.A.	31.12.2005	C(2003) 214 8.5.2003
M2001ES16CPE009	Gestão de resíduos no Principado das Astúrias — 2001 — Grupo 2	1 650 259	1 320 207	1.5.2001	31.12.2004	C(2003) 1451 25.4.2003
M2001ES16CPE042	Gestão de resíduos na Comunidade Autónoma de Castilla la Mancha — 2001 — Grupo 2	4 207 085	3 365 668			C(2003) 4364 17.10.2003

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução		Data da decisão
M98.11.61.027	ETAR de Gijón-Oeste	2 500 000	2 124 999		31.12.2003	C(2003) 3532 29.9.2003
M2000ES16CPE072	Melhoria da infra-estrutura hidráulica de saneamento do município de Múrcia — Fases II e III	3 563 852	2 851 081			C(2003) 3366 17.9.2003
M2000ES16CPE097	Saneamento na bacia hidrográfica do Norte — Astúrias — 2001 — Grupo I	1 141 339	913 071	1.5.2000	31.12.2004	C(2003) 1450 25.4.2003

Domínio de intervenção: transportes

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução		Data da decisão
-----------------	------------	------------------------	--	------------------------	--	-----------------

SECTOR CAMINHOS-DE-FERRO

2003ES16CPT004	Linha de alta velocidade Madrid-Barcelona (troço Lleida-Olérdola) Fornecimento e montagem de materiais	165 781 097	119 776 842	1.1.2002	30.9.2004	C(2003) 2775 23.7.2003
2003ES16CPT005	Linha de alta velocidade Madrid-Valladolid (troço Madrid-Miraflores) Subtroço Cantoblanco-Tres Cantos	36 382 691	30 925 287	25.1.2003	31.1.2005	C(2003) 3212 1.9.2003
2003ES16CPT006	Linha de alta velocidade Madrid-Valladolid (troço Madrid-Miraflores) Subtroço Fuencaral-Cantoblanco	27 809 962	23 638 468	1.2.2003	28.2.2005	C(2003) 3211 1.9.2003
2003ES16CPT007	Linha de alta velocidade Madrid-Valladolid (troço Madrid-Miraflores) Subtroço Tres Cantos-Colmenar Viejo	33 260 500	28 271 425	27.1.2003	31.1.2005	C(2003) 3193 29.8.2003
2003ES16CPT008	Linha de alta velocidade Levante (troço Xàtiva-Valencia) Subtroço Algemesi-Benifaió-Picassent	42 105 529	33 684 424	24.5.2002	31.1.2005	C(2003) 4393 19.11.2003
2003ES16CPT010	Linha de alta velocidade Madrid-Barcelona (troço Martorell-Barcel.) Subtroço Gelida-San Llorenç d'Hortons-S. Esteve Sesrovires	57 797 005	41 758 336	6.3.2003	30.9.2004	C(2003) 3745 9.10.2003
2003ES16CPT011	Linha de alta velocidade Levante (troço Xàtiva-Valencia) Subtroço Alcàsser-Valencia	51 308 277	41 046 622	19.12.2002	20.6.2005	C(2003) 4381 19.11.2003
2003ES16CPT012	Linha de alta velocidade Levante (troço Xàtiva-Valencia) Subtroço Picassent-Alcasser	53 579 128	42 863 302	3.7.2002	31.1.2005	C(2003) 4382 19.11.2003
2003ES16CPT013	Linha de alta velocidade Levante (troço Xàtiva-Valencia) Subtroço Alzira-Algemesi	42 523 636	34 018 908	19.2.2002	30.6.2005	C(2003) 4386 19.11.2003
2003ES16CPT019	Linha de alta velocidade Madrid-Valladolid (troço Mad-Miraflores) Subtroço Colmenar Viejo-Soto del Real (túneis Este e Oeste)	257 536 742	218 906 230	20.2.2003	28.2.2007	C(2003) 3904 16.10.2003

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução		Data da decisão
2003ES16CPT020	Linha de alta velocidade Madrid-Valladolid (troço Mad-Miraflores) Subtroço Soto del Real-Miraflores de la Sierra	31 254 929	26 566 689	17.3.2003	31.12.2005	C(2003) 4166 6.11.2003
2003ES16CPT021	Linha de alta velocidade Levante (troço Xátiva-Valencia) Subtroço Xátiva-L'Enova	51 198 315	40 958 652	13.9.2002	31.12.2004	C(2003) 4389 19.11.2003
2003ES16CPT024	Linha de alta velocidade Levante (troço Xátiva-Valencia) Subtroço L'Enova-La Pobra Llarga-Alzira	56 673 598	45 338 878	17.5.2002	31.5.2005	C(2003) 4553 28.11.2003
2003ES16CPT026	Linha de alta velocidade Madrid-Barcelona (troço Martorell-Barcelona) Subtroço Sant Esteve Sesrovires-Martorell-Río Llobregat	29 380 257	21 227 235	13.3.2003	31.12.2005	C(2003) 4390 19.11.2003
2003ES16CPT027	Linha de alta velocidade Madrid-Barcelona (troço Martorell-Barcelona) Subtroço Río Llobregat-Costa Blanca-Conexión Vallés	25 152 553	18 172 719	13.3.2003	31.12.2005	C(2003) 4395 19.11.2003

PORTOS

2002ES16CPT004	Porto de Pasajes — Melhoria e reabilitação dos molhes na doca de La Herrera	10 835 628	7 910 009	1.1.2001	31.12.2007	C(2003) 4387 19.11.2003
2003ES16CPT001	Ampliação do porto de Bilbao no Abra exterior — molhe AZ-1	48 526 198	16 777 447	1.11.2002	31.12.2006	C(2003) 4134 31.10.2003
2003ES16CPT002	Desenvolvimento das infra-estruturas portuárias e rodoviárias em Cabezuela-Porto da Baía de Cádiz	29 772 475	11 524 925	1.7.2002	30.6.2005	C(2003) 1808 2.6.2003
2003ES16CPT003	Desenvolvimento do molhe oeste do porto de Almería — 1ª fase	25 194 090	15 088 741	1.1.2003	30.6.2005	C(2003) 2529 8.7.2003
2003ES16CPT009	Molhe e esplanada exterior ao dique perto de Isla Verde (Algeciras)	100 809 398	52 199 106	1.11.2003	30.11.2006	C(2003) 3269 8.9.2003
2003ES16CPT017	Molhe Azucenas no porto de Motril	22 416 617	12 329 139	1.12.2003	31.1.2007	C(2003) 4876 10.12.2003
2003ES16CPT018	Ampliação do porto de Alicante	56 535 490	24 999 994	1.7.2001	30.6.2006	C(2003) 4394 19.11.2003
2003ES16CPT023	Terminal de passageiros e mercadorias RO-RO no porto de Melilha	21 210 400	18 623 840	1.6.2003	31.12.2008	C(2003) 4875 10.12.2003

Portugal — 2003

Domínio de intervenção: transportes

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução		Data da decisão
2003PT16CPT001	Estudos — Porto de Setúbal — Ro Ro — 1ª fase	400 000	340 000	1.1.2003	31.12.2003	19.9.2003
2003PT16CPT002	Mod. Linha do Sul — Pinhal Novo/Setúbal Mar	74 296 116	59 436 893	1.7.2001	31.12.2005	29.10.2003
2003PT16CPT003	Portos da Madeira — Porto do Caniçal	73 479 300	42 617 994	1.8.2001	31.12.2006	21.11.2003
2003PT16CPT004	Linha do Minho — Lousado/Nine	73 077 814	39 462 019	28.1.2002	31.12.2006	19.11.2003
2003PT16CPT005	Estudos Terminal Eurominas	600 000	510 000	1.10.2003	31.10.2004	1.12.2003
2003PT16CPT006	Porto de S. Roque-Pico — Açores	7 637 210	6 491 628	1.4.2003	31.12.2004	22.10.2003
2003PT16CPT007	Eixo Norte/Sul	47 300 650	40 205 553	15.9.2003	30.4.2006	22.12.2003
2003PT16CPT010	Porto da Praia da Vitória — Açores	26 986 485	22 398 783	1.7.2002	1.11.2005	18.12.2003

ALTERAÇÕES

2001PT16CPT001	Modernização ligação ao Algarve — Remodelação subtroço Pinheiro PK					4.9.2003
2000PT16CPT003	Modernização Linha Algarve II					26.9.2003
96/10/65/03	Ampliação Aeroporto do Funchal					11.11.2003

Domínio de intervenção: ambiente

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução		Data da decisão
1999PT16CPE006	Abast. Água Planalto Beirão	28 219 304	22 575 443	10.8.1999	31.5.2004	8.12.2003
2000PT16CPE001	Sist. Integrado Águas Oeste II R	37 269 700	31 679 245	1.10.2002	31.12.2005	25.8.2003
2000PT16CPE014	Sist. Multim. Tejo/Trancão R	70 188 980	35 094 490	1.3.2001	31.7.2006	5.8.2003
2001PT16CPE004	Saneamento N. Alentejano R	55 156 870	39 698 546	1.9.2001	31.12.2005	20.10.2003
2002PT16CPE007	Águas T. Montes/A. Douro — 1ª fase	58 425 943	49 662 052	1.3.1999	30.6.2005	3.12.2003

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução		Data da decisão
2002PT16CPE008	Águas do Minho/Lima — 2ª fase	76 752 240	49 888 956	14.8.2001	31.12.2006	8.9.2003
2002PT16CPE009	Estudos-Abast. + Saneamento + Vale do Ave	3 140 000	2 669 000	1.6.2002	31.12.2005	9.7.2003
2002PT16CPE010	Abast. + Saneamento Zêzere Côa — 2ª fase	57 484 450	36 215 203	1.6.2002	31.5.2006	26.9.2003
2002PT16CPE011	Abast. + Saneamento Zêzere Nabão — 2ª fase	71 036 000	49 725 200	1.7.2002	30.6.2006	27.6.2003
2003PT16CPA001	Assistência técnica — II FC	1 270 196	1 079 667	1.1.2003	31.12.2008	16.10.2003
2003PT16CPE001	Saneamento do Algarve	46 998 260	26 319 026	1.12.2003	30.11.2006	18.12.2003
2003PT16CPE002	Águas do Centro Alentejo	47 076 872	22 592 099	1.7.2003	30.6.2006	28.11.2003
2003PT16CPE003	Águas de T. Montes/A.Douro — 2ª fase	57 251 768	48 664 003	1.2.2003	31.12.2005	19.12.2003
2003PT16CPE004	Águas do Minho/Lima — 3ª fase	5 920 720	3 848 468	1.8.2003	30.9.2006	1.12.2003
2003PT16CPE005	Saneamento Barrinha de Esmoriz	23 020 093	13 582 344	1.7.2003	31.12.2006	19.12.2003

ALTERAÇÕES

93/10/61/013, 94/06-96/04	Despoluição do Trancão					18.2.2003
95/10/61/04-13, 1996PE03	Ria de Aveiro					10.2.2003
97/10/61/021	Bacia Lis e Seiça					19.5.2003
1998PT16CPE002	ETAR de Alcântara					18.2.2003
1999PT16CPE005	CVO VALORSUL					21.11.2003
2002PT16CPE004	Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve					10.2.2003

Grécia — 2003

Domínio de intervenção: ambiente

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução	Data da decisão	
NOVAS DECISÕES						
2003GR16CPE013	Abastecimento de água potável nos municípios do distrito de Élida — Pírgos, Grécia Ocidental	34 900 000	26 175 000	24.10.2003	31.12.2007	17.12.2003
2003GR16CPE011	Protecção florestal Seih Sou, Salónica, Macedónia Central	15 130 071	11 347 553	1.10.2003	31.12.2008	16.12.2003
2003GR16CPE012	Protecção florestal e do património natural na Grécia	40 000 000	30 000 000	2.10.2003	31.10.2007	17.12.2003
2003GR16CPE008	Tratamento biológico e redes de esgotos em Arta, Épiro	10 120 000	7 590 000	26.2.2003	31.3.2007	19.12.2003
2003GR16CPE001	Redes de esgotos, Salónica, Macedónia Central	10 534 220	7 900 665	26.2.2003	15.4.2007	16.12.2003
2003GR16CPE002	Redes de esgotos em Sindos, Macedónia Central	14 500 000	10 875 000	26.2.2003	31.3.2007	17.12.2003
2003GR16CPE003	Construção e melhoria do abastecimento de água em Calamata, Peloponeso	10 480 000	7 860 000	26.2.2003	31.12.2007	18.12.2003
2003GR16CPE007	Redes de esgotos em Heráclion e Alikarnassos, Creta	12 000 000	9 000 000	26.2.2003	30.12.2007	17.12.2003
2003GR16CPE014	Resíduos sólidos em Lesbos	17 280 109	12 960 082	30.10.2003	31.12.2006	18.12.2003
2003GR16CPE010	Abastecimento de água em Volos, Tessália	11 000 000	8 250 000	26.12.2003	31.12.2007	23.12.2003
2003GR16CPE009	Ampliação da rede de esgotos em Lepanto, Peloponeso	10 510 000	7 882 500	26.2.2003	31.12.2007	17.12.2003
2003GR16CPE004	Redes de abastecimento de água e de esgotos e ETAR (modernização) em Trípolis, Peloponeso	10 100 000	7 575 000	26.12.2003	31.12.2007	18.12.2003
2003GR16CPE018	Tratamento de resíduos sólidos em Creta	31 993 342	23 995 006	20.10.2003	31.12.2007	18.12.2003
2003GR16CPE015	Tratamento de resíduos sólidos em Épiro	12 155 707	9 116 780	30.10.2003	31.3.2007	16.12.2003
2003GR16CPE016	Resíduos sólidos no Egeu setentrional	25 992 000	19 441 500	17.10.2003	30.11.2006	18.12.2003
Total		266 695 449	199 969 086			

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução	Data da decisão
-----------------	------------	------------------------	--	------------------------	-----------------

DECISÕES ALTERADAS COM AUMENTO DAS SUBVENÇÕES

970961007	ETAR de Calimnos	5 268 745	4 166 524	15.12.1999	31.12.2006	17.10.2003
-----------	------------------	-----------	-----------	------------	------------	------------

DECISÕES PRORROGADAS

940961024	Sistema de esgotos e ETAR em Parga — Épiro	7 630 000	6 104 000		31.3.2004	24.7.2003
930961023	Sistema de esgotos e ETAR em Preveza — Épiro	9 275 000	7 420 000		31.12.2001	17.10.2003

Domínio de intervenção: transportes

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução	Data da decisão
-----------------	------------	------------------------	--	------------------------	-----------------

NOVAS DECISÕES

2000GR16CPT007	PATHE, Secção: Ag.Konstantinos-Variante Kam.Vourla	278 796 774	153 527 807	24.11.2000	31.12.2006	14.8.2003
2002GR16CPT001	Estudos relativos ao eixo Jónico	8 385 000	4 611 750	6.12.2001	31.12.2005	3.12.2003
2002GR16CPT002	Estudos do novo porto de Igumenitsa — Fase B	2 000 000	1 100 000	24.4.2002	31.12.2005	17.12.2003
2003GR16CPT002	Porto de Lavrio	31 767 510	15 883 755	7.10.2003	31.8.2006	23.12.2003
2003GR16CPT001	Nova linha férrea Triasio-Elefsina-Corinto — Fase C	92 000 000	46 000 000	1.1.2000	31.12.2005	15.12.2003
2003GR16CPT003	Metropolitano de Atenas	400 000 000	250 000 000	2.10.2003	31.12.2010	29.12.2003

DECISÕES PRORROGADAS

93/09/65/008	Melhoria da actual linha ferroviária Salónica-Alexandroupoli	46 200 000	39 270 000	1.1.1993	31.12.2004	25.6.2003
93/09/65/005	(Estrada) Circular regional do Pireu	34 850 981	29 623 334	1.1.1993	31.12.2004	25.9.2003
93/09/65/001	Melhoria do controlo do tráfego aéreo	38 103 000	32 387 550	1.1.1993	31.12.2004	25.9.2003

Irlanda — 2003

Domínio de intervenção: ambiente

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução		Data da decisão
2000IE16CPE002	Infra-estruturas de gestão de resíduos sólidos na região de Dublin — Fase I	8 121 500	6 903 275	1.1.2000	31.12.2005	20.6.2003

Domínio de intervenção: transportes

Projecto número	Designação	Custo total (em euros)	Contribuição do Fundo de Coesão (em euros)	Início/fim da execução		Data da decisão
2000IE16CPT003	M1 Lissenhall-Balbriggan (decisão alterada com vista ao aumento da subvenção para cobrir obras e custos suplementares)	62 134 212 (revisto)	52 814 080 (revisto)	1.1.2001	31.12.2003	15.10.2003
98/07/65/001	N1 Variante de Drogheda — Fase II (decisão alterada a fim de recalcular a subvenção tendo em conta as portagens, bem como obras e custos suplementares)	149 299 248 (zoals gewijzigd)	52 180 087	1.1.1998	30.9.2003	22.10.2003
2003IE16CPT002	N18 Variante de ennis (decisão de subvenção)	42 550 000	36 167 500	1.2.2004	31.12.2006	18.12.2003
2000IE16CPT001	M50 Auto-estrada do sudeste — Fase II (redução da subvenção a pedido da Irlanda tendo em conta atraso na conclusão da obra)	87 077 097	37 878 919 (revisto)	1.1.2001	31.12.2004	19.12.2003

Aviso de início de um reexame intercalar parcial das medidas anti-dumping aplicáveis às importações de certos produtos originários da República Popular da China, da Federação da Rússia, da Ucrânia e da República da Bielorrússia

(2004/C 70/04)

Por sua própria iniciativa a Comissão decidiu dar início a uma série de reexames intercalares parciais em conformidade com o n.º 3 do artigo 11.º e alínea c) do artigo 22.º do Regulamento (CE) n.º 384/96 ⁽¹⁾ do Conselho, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1972/2002 ⁽²⁾ («regulamento de base»).

1. Medidas em vigor

As medidas presentemente em vigor objecto destes reexames são um direito *anti-dumping* definitivo instituído pelo Regulamento (CE) n.º 1531/2002 ⁽³⁾ do Conselho sobre as importações de aparelhos receptores de televisão a cores originários da República Popular da China e um compromisso aceite pela Decisão 2002/683/CE da Comissão de 29 de Julho de 2002 ⁽⁴⁾; um direito *anti-dumping* definitivo instituído pelo Regulamento (CE) n.º 3068/92 ⁽⁵⁾ do Conselho sobre as importações de cloreto de potássio originário da República da Bielorrússia e da Federação da Rússia; um direito *anti-dumping* definitivo instituído pelo Regulamento (CE) n.º 1100/2000 ⁽⁶⁾ do Conselho sobre as importações de carboneto de silício originário da Federação da Rússia e da Ucrânia e um compromisso aceite pela Decisão 94/202/CE da Comissão de 9 de Março de 1994 ⁽⁷⁾; um direito *anti-dumping* definitivo instituído pelo Regulamento (CE) n.º 950/2001 ⁽⁸⁾ do Conselho sobre as importações de folhas e tiras de alumínio, originárias da Rússia e um compromisso aceite pela Decisão 2001/381/CE da Comissão de 16 de Maio de 2001 ⁽⁹⁾; um direito *anti-dumping* definitivo instituído pelo Regulamento (CE) n.º 658/2002 ⁽¹⁰⁾ do Conselho sobre as importações de nitrato de amónio originário da Rússia; um direito *anti-dumping* definitivo instituído pelo Regulamento (CE) n.º 132/2001 ⁽¹¹⁾ do Conselho sobre as importações de nitrato de amónio originárias da Ucrânia; um direito *anti-dumping* definitivo instituído pelo Regulamento (CE) n.º 151/2003 ⁽¹²⁾ sobre as importações de chapas «magnéticas» de grãos orientados originárias da Rússia; um direito *anti-dumping* definitivo instituído pelo Regulamento (CE) n.º 398/2004 ⁽¹³⁾ do Conselho sobre as importações de silício originário da República Popular da China («as medidas»).

2. Motivos de reexame

Em 1 de Maio de 2004, será concretizado o alargamento da União Europeia, que passará a incluir mais dez novos Estados-Membros. Em 1 de Maio de 2004, o âmbito de aplicação das medidas *anti-dumping* em vigor na Comunidade dos 15 Estados-Membros será automaticamente alargado, passando essas medidas igualmente a ser aplicadas pelos Estados-Membros a importações originárias de países terceiros.

Na sequência de consultas às partes interessadas, a Comissão verificou que o alargamento da União Europeia a partir de 1 de Maio de 2004 irá alterar significativamente as circunstâncias no que diz respeito às importações de determinados produtos altamente sujeitos a medidas *anti-dumping*. Vários produtores exportadores sujeitos a medidas *anti-dumping* contactaram a Comissão e facultaram-lhe informações, alegando que o alargamento da União Europeia irá ter um impacto demasiado negativo nas suas exportações para os Estados aderentes.

As medidas *anti-dumping* objecto do presente aviso estão subdivididas em dois grupos, em função das especificidades dos casos em questão.

2.1. *As medidas sobre as importações de aparelhos receptores de televisão a cores originários da República Popular da China; as medidas sobre as importações de carboneto de silício originário da Rússia e as medidas sobre as importações de folhas e tiras de alumínio originárias da Rússia*

Certas importações de receptores de televisão a cores originários da República Popular da China e de carboneto de silício e de folhas e tiras de alumínio originários da Rússia são actualmente objecto de compromissos, com um elemento quantitativo ou de preços. A Comissão examinará se estes compromissos, que foram elaborados com base em dados relativos aos 15 Estados-Membros, devem ser adaptados por forma a ter em conta o alargamento da União Europeia para 25 Estados-Membros.

2.2. *Medidas sobre as importações de cloreto de potássio originário da Rússia e da República da Bielorrússia; medidas sobre as importações de carboneto de silício originário da Ucrânia; medidas sobre as importações de nitrato de amónio originário da Rússia e da Ucrânia; medidas sobre as importações de chapas «magnéticas» de grãos orientados originárias da Rússia; medidas sobre as importações de silício originário da República Popular da China*

⁽¹⁾ JO L 56 de 6.3.1996, p. 1.

⁽²⁾ JO L 305 de 7.11.2002, p. 1.

⁽³⁾ JO L 231, 29.8.2002, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 231 de 29.8.2002, p. 42.

⁽⁵⁾ JO L 308 de 24.10.1992, p. 21, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 969/2000 do Conselho (JO L 112 de 11.5.2000, p. 4).

⁽⁶⁾ JO L 125 de 26.5.2000, p. 3.

⁽⁷⁾ JO L 94 de 13.4.1994, p. 32.

⁽⁸⁾ JO L 134 de 17.5.2001, p. 1.

⁽⁹⁾ JO L 134 de 17.5.2001, p. 67.

⁽¹⁰⁾ JO L 102 de 18.4.2002, p. 1.

⁽¹¹⁾ JO L 23 de 25.1.2001, p. 1.

⁽¹²⁾ JO L 25 de 30.1.2003, p. 7.

⁽¹³⁾ JO L 66 de 4.3.2004, p. 15.

As importações de cloreto de potássio originárias da Rússia e da República da Bielorrússia, as importações de carboneto de silício originárias da Ucrânia, as importações de nitrato de amónio originárias da Rússia e da Ucrânia e as importações de chapas «magnéticas» de grãos orientados originárias da Rússia são caracterizadas por elevados níveis de direitos e um nível significativo de importações nos Estados aderentes. Outros factores que foram tidos em conta na selecção das medidas para reexame são o nível de produção e o nível dos preços nos Estados aderentes. Durante o reexame, será examinado se, à luz do interesse da Comunidade, é necessário adaptar estas medidas para evitar efeitos repentinos e demasiado negativos para as partes interessadas, incluindo os utilizadores, os comerciantes e os consumidores.

É importante referir que na ausência de um reexame, todas as medidas são aplicadas automaticamente, pelos Estados aderentes, às importações originárias de países terceiros a partir de 1 de maio de 2004.

3. Procedimento

Tendo decidido, após consultas no âmbito do Comité Consultivo, que existem elementos de prova suficientes que justificam o início de uma série de reexames intercalares parciais, a Comissão dá início aos reexames, em conformidade com o n.º 3 do artigo 11.º e o artigo 22.º-C do regulamento de base no que respeita às medidas *anti-dumping* enumeradas no ponto 1 do presente aviso.

3.1. Recolha de informações

A fim de obter os pontos de vista das partes interessadas sobre o acima exposto, a Comissão irá contactar a indústria comunitária, as associações de produtores e utilizadores na Comunidade, os exportadores/produtores nos países em questão, incluindo aqueles que já se deram a conhecer à Comissão, os importadores e as suas associações e as autoridades competentes dos países em questão. A Comissão contactará igualmente as partes interessadas nos Estados aderentes, a fim de obter os seus pontos de vista.

Convidam-se todas as partes interessadas, incluindo as partes nos Estados aderentes, a comunicar as suas observações, a apresentar informações e a fornecer elementos de prova de apoio. Essas informações e elementos de prova de apoio devem ser recebidos pela Comissão dentro do prazo fixado no ponto 4 do presente aviso.

3.2. Audições

Além disso, a Comissão pode ouvir as partes interessadas, desde que estas assim o solicitem e demonstrem que existem motivos especiais para serem ouvidas. O referido pedido deve ser apresentado dentro do prazo fixado no ponto 4 do presente aviso.

4. Prazos

Para que as suas observações possam ser tomadas em consideração durante o inquérito, e a menos que de outro modo especificado, todas as partes interessadas devem dar-se a conhecer à Comissão, apresentar as suas observações e fornecer informações no prazo de dez dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Cumpra referir que o exercício da maior parte dos direitos processuais estabelecidos no regulamento de base depende do facto de as partes se darem a conhecer dentro do prazo acima referido.

Todas as partes interessadas podem igualmente solicitar audições à Comissão no mesmo prazo de 10 dias úteis.

5. Diversos

A Comissão envidou esforços consideráveis para informar todas as partes conhecidas como interessadas sobre a possibilidade de um reexame parcial das medidas actualmente em vigor, a fim de identificar eventuais problemas que possam ocorrer com o alargamento da União Europeia. Tal inclui países terceiros e os Estados aderentes em que as partes interessadas são especialmente convidadas a apresentar as suas observações tanto em termos gerais, como no que respeita a cada caso específico, com vista a ajudar a Comissão na recolha dos factos necessários para o presente reexame.

Qualquer outra parte que ainda não se tenha dado a conhecer, ou que o tenha feito mas que deseje apresentar observações complementares, pode fazê-lo no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial da União Europeia*. As observações das partes que não se deram a conhecer neste prazo não podem ser tidas em conta no âmbito dos presentes reexames, mas poderão sê-lo posteriormente quando se trate de avaliar a oportunidade de abrir outros reexames.

6. Observações por escrito e correspondência

Todas as observações e pedidos apresentados pelas partes interessadas devem ser enviados por escrito e conter o nome, endereço, endereço do correio electrónico, n.º de telefone e de fax e/ou de telex da parte interessada.

Endereço da Comissão para correspondência:

Comissão Europeia
Direcção-Geral Trade
Direcção B
J-79 5/16
B-1049 Bruxelas
Fax: (32-2) 295 65 05
Telex: COMEU B 21877

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 68/2001 da Comissão, de 12 de Janeiro de 2001, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios à formação

(2004/C 70/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

N.º do auxílio: XT 7/03

Data de execução: 1 de Abril de 2003

Estado-Membro: Reino Unido

Duração do regime ou da concessão do auxílio: 1 de Abril de 2003 até 31 de Março de 2006

Região: Irlanda do Norte

Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual: Programas para agricultores e horticultores

Objectivo do auxílio:

— Desenvolver e implementar programas de aprendizagem ao longo da vida em todos os sectores da indústria agro-alimentar.

Base jurídica:

— Agriculture Act 1949

— Assegurar que 1 300 pessoas tenham concluído ou estejam a participar em programas de formação neste âmbito até Março de 2006.

— Agriculture (Miscellaneous Provisions) Act (Northern Ireland) 1970

— Encorajar e permitir que os participantes tomem decisões com conhecimento de causa quanto ao futuro das suas actividades com base em informações objectivas.

Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa:

— 2003/04: 0,20 milhões de libras esterlinas

— O programa visará agricultores, parceiros comerciais, membros da família e trabalhadores agrícolas em PME

— 2004/05: 0,38 milhões de libras esterlinas

— Será assegurada a formação do seguinte número de pessoas:

— 2005/06: 0,56 milhões de libras esterlinas

— 2003/04: 200

Total: 1,15 milhões de libras esterlinas para a formação de 1 300 participantes

— 2004/05: 650 (incluindo 100 formandos de 2003/04)

Nenhum beneficiário individual receberá um montante superior a 1 milhão de libras esterlinas.

— 2005/06: 1 050 (incluindo 250 formandos de 2004/05 e outros 300 continuarão a ser formados até 2006/07)

O montante de auxílio por beneficiário ascenderá, em média, a 885 libras esterlinas.

Número total de formandos que tenham concluído ou que participam em programas de formação neste âmbito em Março de 2006 = 1 300

Intensidade máxima do auxílio: A intensidade de auxílio do programa é de 40 %. Tal corresponde à intensidade máxima de auxílio admissível de 40 % com base no seguinte:

Sector ou sectores económicos afectados: Sectores agrícola, equino, hortícola e outras actividades conexas

— 35 % para a formação específica para as pequenas e médias empresas: todos os formandos são oriundos de PME conforme definidas no Anexo 1 ao Regulamento (CE) n.º 68/2001. A formação é específica, uma vez que é principalmente aplicável à actual actividade dos trabalhadores.

Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios:

— 5 % de auxílio regional. A Irlanda do Norte é elegível para efeitos de auxílios com finalidade regional nos termos do n.º 3, alínea c), do artigo 87.º do Tratado

Dr John Speers, Director of Environmental, Food and Central Services, Agri-Food Development Service, Department of Agriculture and Rural Development, Room 547, Dundonald House, Upper Newtownards Rd, Belfast BT4 3SB, Northern Ireland

N.º do auxílio: XT 16/03

Estado-Membro: Reino Unido

Região: Inglaterra

Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual: Investment Readiness

Base jurídica: Ss 11 Industrial Development Act 1982

Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: O auxílio assegurará um financiamento destinado a apoiar as PME num montante de 1 275 537 libras esterlinas durante o período de um ano. O financiamento apoiará cerca de 1 000 PME, conforme definidas no Anexo I do Regulamento n.º (CE) 68/2001 de isenção por categoria relativo aos auxílios à formação

Intensidade máxima do auxílio: A intensidade máxima do auxílio será de 70 % dos custos elegíveis no domínio da formação geral. Prevê-se que nenhuma PME receberá um auxílio superior a 4 000 libras esterlinas

Data de execução: Setembro de 2002

Duração do regime ou da concessão do auxílio: Até Dezembro de 2003

Objectivo do auxílio: O regime de auxílio destina-se a auxiliar as PME a identificar e a atrair subsequentemente fontes privadas de capital para apoiar a realização de investimentos. Em especial, assegurará nas PME a presença de pessoal especializado com conhecimentos sobre o seguinte:

- Os diversos tipos de financiamento disponíveis;
- As formas mais adequadas de investimento para os diferentes projectos;
- Os meios mais apropriados de acesso ao financiamento, incluindo as informações fundamentais pretendidas por potenciais investidores;
- Como identificar questões de índole não financeira que possam ter de ser resolvidas antes da apresentação de qualquer pedido de financiamento;
- Recomendações práticas sobre a elaboração de projectos e técnicas de exposição.

Os estudos sobre o mercado de capital de risco no Reino Unido e noutros países identificaram a existência de deficiências a nível da qualidade das propostas no domínio do capital de risco e que uma série das propostas rejeitadas por especialistas no sector bancário e do capital de risco continham boas ideias, mas caracterizavam-se pela sua má apresentação ou visavam uma assistência inadequada. O presente regime de

auxílio visa suprir esta deficiência entre as PME no Reino Unido.

Um serviço respeitante às pequenas empresas (Small Business Service — SPC), uma agência pertencente ao Ministério do Comércio e da Indústria do Reino Unido (DCT), será responsável pela gestão do regime de auxílio. Serão disponibilizados fundos públicos em torno de 1,3 milhões de libras esterlinas a favor do projecto. Todas as PME deverão contribuir pelo menos 30 % dos custos da formação.

Uma síntese mais pormenorizada do tipo de assistência a ser disponibilizada ao abrigo do regime de auxílio e uma justificação da natureza «geral» da formação constam do Anexo A.

Sector ou sectores económicos afectados: A isenção por categoria relativa aos auxílios à formação não é aplicável aos sectores excluídos, mas prevê-se que o projecto não apoiará as PME no sector agrícola e das pescas, nem as PME noutros sectores sensíveis como, por exemplo, veículos automóveis, fibras sintéticas e transporte

Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios:

Small Business Service
St Mary's House
C/o Moorfoot
Sheffield
S1 4PQ

Pessoa a contactar: Ken Cooper
Tel. 0114 259 72 78

N.º do auxílio: XT 35/03

Estado-Membro: Reino Unido

Região: Yorkshire e Humber

Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual: Centre of Vocational Excellence Programme (NG Bailey & Co Ltd)

Base jurídica: The Learning and Skills Act 2000

Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: Será concedido à empresa um montante não superior a 1 milhão de euros (aproximadamente 624 000 libras esterlinas) durante 3 anos da seguinte forma:

- Ano 1: 300 000 libras esterlinas
- Ano 2: 150 000 libras esterlinas
- Ano 3: 100 000 libras esterlinas

Total: 550 000 libras esterlinas

Intensidade máxima do auxílio: A NG Bailey & Co Ltd é uma grande empresa sediada em Leeds.

A intensidade máxima do auxílio não excederá 60 % dos custos elegíveis destinados à formação geral (50 % autorizados para as grandes empresas mais 10 % para trabalhadores desfavorecidos, tal como definido na alínea g) do artigo 2.º do Regulamento). Serão aplicadas diferentes intensidades máximas de auxílio consoante os beneficiários sejam ou não realmente trabalhadores desfavorecidos

Data de execução: 30 de Junho de 2003

Duração do regime ou da concessão do auxílio: Até 31 de Julho de 2006

Objectivo do auxílio: O sector das construções eléctricas regista uma escassez de mão de obra com as qualificações necessárias para o emprego numa indústria de alta tecnologia, o que se revela um obstáculo significativo para o crescimento económico da Inglaterra, especialmente na região de Yorkshire e Humber.

O sector das construções eléctricas inclui: engenharia electro-técnica, aquecimento e ventilação, ar condicionado, refrigeração, engenharia mecânica e serviços de construção.

Formação geral

O objectivo deste auxílio consiste em aumentar a existência regional e nacional de mão de obra com qualificações de alto nível transferíveis imprescindível para dar resposta às necessidades do sector. Tal será alcançado de duas formas: em primeiro lugar, aumentando o número de jovens que entram no sector através de uma formação moderna de aprendizagem e melhorando as qualificações dos que já trabalham no sector. (Uma aprendizagem moderna no sector transferíveis proporciona mais oportunidades para os jovens entrarem no mercado de trabalho e a melhor preparação possível para conseguir um estatuto de especialista e/ou de técnico no sector. Proporciona também, se for caso disso, uma progressão positiva para uma educação superior ou um trabalho de nível superior.) Em segundo lugar, aumentando o número dos actuais trabalhadores nas empresas de construções eléctricas na região de Yorkshire e Humber, que melhoram as suas actuais qualificações profissionais. Tal será possível através da expansão da capacidade de formação da NG Bailey no sentido de uma melhor preparação dos seus actuais empregados. A formação prestada traduzir-se-á em qualificações profissionais reconhecidas a nível nacional que promoverão a produtividade e melhorarão também substancialmente a empregabilidade individual numa grande variedade de postos de trabalho no sector da construção eléctrica.

O auxílio individual será concedido à NG Bailey, uma empresa do sector das construções eléctricas. Os elementos de «formação geral» deste pacote garantirão que os beneficiários dos programas de formação receberão qualificações a nível tecnológico que lhes permitirão obter emprego no sector das construções eléctricas e numa grande variedade de outros sectores,

incluindo a electrónica, a engenharia eléctrica, a engenharia e os serviços de construção.

Sector ou sectores económicos afectados: Construções eléctricas

Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios:

Skills for Employment Division
Department for Education and Skills (DfES)
Level 4, Moorfoot
Sheffield
S1 4PQ
United Kingdom

Contacto: Keith McMaster

Outras informações: Este auxílio é aprovado pelo Department for Education and Skills. O Learning and Skills Council é responsável pela conclusão de um contrato com a empresa e pelo acompanhamento dos progressos alcançados em conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais. Delegou a sua autoridade através do Learning and Skills Act 2000

N.º do auxílio: XT 42/03

Estado-Membro: Reino Unido

Região: Inglaterra

Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual: Estratégia para alargar a aplicação da análise do risco e pontos críticos de controlo nas empresas de restauração em grande escala (catering) no Reino Unido

Base jurídica: Food Standards Act 1999

Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: 2,9 milhões de libras esterlinas

Intensidade máxima do auxílio: O financiamento do projecto para formação geral não deve exceder 70 % para as pequenas e médias empresas

Data de execução: 13 de Outubro de 2003

Duração do regime ou da concessão do auxílio: Abril de 2004

Objectivo do auxílio: A formação financiada ao abrigo deste programa será uma formação de carácter geral em gestão da segurança alimentar baseada nos princípios HACCP e será susceptível de divulgação entre empresas e sectores económicos. Este regime de auxílios é um regime-piloto, que será avaliado com o intuito de elaborar uma estratégia nacional acessível a todos os empregadores numa fase futura, com base na experiência adquirida no âmbito deste regime-piloto.

A formação destina-se a:

- Fornecer à gestão e aos trabalhadores orientações claras sobre a forma de controlar os perigos em matéria alimentar inerentes às empresas de restauração de grande escala
- Desenvolver um sistema global de gestão da segurança alimentar pertinente, específico e apropriado para cada empresa.

A formação permitirá às empresas gerir os riscos em matéria de segurança alimentar mais eficazmente, o que terá como consequência a redução dos riscos de intoxicação alimentar.

Este projecto destina-se a identificar a melhor abordagem em termos de custo-eficácia para implementar a gestão da segurança alimentar baseada nos princípios HACCP nas empresas de restauração em grande escala no Reino Unido.

A Food Standards Agency deve preparar as empresas que operam no sector da alimentação no Reino Unido para a conso-

lidação da legislação comunitária em matéria de higiene alimentar prevista para 2005. Esta legislação tornará os sistemas de gestão de segurança alimentar baseados nos princípios HACCP uma exigência legal para todas as empresas que operam no sector alimentar. Excepto os produtores primários

Sector ou sectores económicos afectados: O final do sector da restauração em grande escala do Reino Unido. Este regime-piloto destina-se às pequenas e médias empresas independentes de restauração em grande escala. Em muitos casos, estas podem ser classificadas como micro-empresas

Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios:

Andrew Greaves
Food Standards Agency
Aviation House
125 Kingsway
London WC2B 6NH
Tel. 020 72 76 81 27

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(2004/C 70/06)

Data de adopção da decisão: 13.2.2004

Estado-Membro: Itália

N.º do auxílio: N 626/03

Denominação: «Leader + Projecto 2: Participação em feiras»

Objectivo: Este regime de auxílio tem por objectivo uma contribuição pública para a participação em feiras, a conceder no quadro do programa Leader + da região de Friuli-Venezia Giulia, mais especificamente no âmbito do Plano de Desenvolvimento Local «Alpi Prealpi Giulie». Os beneficiários são associações de consórcios, cooperativas e empresas agrícolas

Base jurídica:

- Decisione della Commissione C(2001) 3563 del 19 novembre 2001, recante approvazione del Programma Leader Regionale
- Decreto n. 22/SASM del 29 marzo 2002, recante approvazione del bando relativo alla selezione e finanziamento dei Piani di Sviluppo Locale
- Delibera della Giunta Regionale n. 4240 del 6 dicembre 2002, recante approvazione della graduatoria dei Piani di Sviluppo Locale

— Legge Regionale 26/2001 «disposizioni di attuazione dei programmi cofinanziati dai Fondi Strutturali»

— Legge Regionale 7/2000 «Testo unico delle norme in materia di procedimento amministrativo e di diritto di accesso»

Orçamento: 30 000 euros, co-financiados pelo FEOGA

Intensidade ou montante do auxílio: 40 % das despesas elegíveis, com um máximo de 100 000 euros por beneficiário num período de três anos

Duração: Cinco anos

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 18.2.2004

Estado-Membro: Itália

N.º do auxílio: NN 1/04, ex N 65/02

Denominação: Lei financeira n.º 448/2001 — artigo 66.º — Febre catarral ovina em Itália

Objectivo: Compensar os produtores de bovinos cujos animais foram abatidos por motivos sanitários e de bem-estar animal na sequência do foco de febre catarral ovina

Base jurídica: Legge 28 dicembre 2001 n. 448 «Disposizioni per la formazione del bilancio annuale e pluriennale dello Stato (Legge finanziaria 2002)» articolo 66

Orçamento: 13 014 723,86 euros

Intensidade ou montante do auxílio: Especificada na carta ao Estado-Membro

Duração: *Una tantum*

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 19.2.2004

Estado-Membro: França

N.º do auxílio: N 18/04

Denominação: Auxílios à reestruturação do sector das aves de capoeira

Objectivo: Tornar extensivo a outros beneficiários o auxílio à redução das capacidades de produção autorizado no âmbito do auxílio estatal N 3/03

Orçamento: 4 milhões de euros

Intensidade ou montante do auxílio: 14 euros/m² de recinto fechado

Duração: 1 ano

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 19.2.2004

Estado-Membro: Irlanda

N.º do auxílio: N 39/04

Denominação: Alteração do logótipo de qualidade An Bord Bia

Objectivo: A organização An Bord Bia gere sistemas de garantia da qualidade nos sectores da carne de bovino e suíno, bem como dos avos. O respectivo rótulo apenas pode ser utilizado se forem cumpridos determinados critérios de qualidade. Esses critérios não são objecto de alteração — a decisão refere-se apenas a uma alteração do logótipo utilizado. O anterior logótipo foi aprovado pela Comissão no contexto da decisão relativa ao auxílio estatal n.º 470/1996

Base jurídica: Regime não estabelecido por diploma legal

Intensidade ou montante do auxílio: Até 100 %

Duração: Não definida

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 19.2.2004

Estado-Membro: Espanha (Cantábria)

N.º do auxílio: N 43/04

Denominação: Auxílios à compra de sementes para a produção de batata

Objectivo: Melhoramento da produção de batatas de qualidade

Base jurídica: Proyecto de orden de la Consejería de Ganadería, Agricultura y Pesca por la que se convocan ayudas para la compra de semilla certificada para la producción de patata de consumo en Valderredible

Orçamento: 73 000 euros por ano

Intensidade ou montante do auxílio: Subvvenção de 60 % a 80 % dos custos da semente, consoante os beneficiários

Duração: Indeterminada

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 19.2.2004

Estado-Membro: França (Moselle)

N.º do auxílio: N 285/03

Denominação: Programa de auxílios à agricultura do departamento de Moselle

Objectivo: A medida notificada destina-se a prever o financiamento público para assistência técnica, investimentos nas explorações agrícolas e para a instalação de jovens agricultores

Orçamento: 1 074 500 euros por ano

Intensidade ou montante do auxílio: Para assistência técnica: até 100 % das despesas elegíveis.

Para investimentos: 40 % ou 50 % dos custos elegíveis nas zonas mais desfavorecidas; 45 % e 55 %, respectivamente, para jovens agricultores. Investimentos para a protecção das paisagens tradicionais: 60 %

Duração: Quatro anos

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 19.2.2004

Estado-Membro: Reino Unido (Inglaterra e País de Gales)

N.º do auxílio: N 380/03

Denominação: Beneficiação ambiental através da agricultura — regime dos parques nacionais (Inglaterra e País de Gales)

Objectivo: Preservar e reforçar a beleza natural, a vida selvagem e o património dos parques naturais em Inglaterra e no País de Gales; promover o conhecimento dos seus benefícios

Base jurídica: Section 39 of the 1981 Wildlife and Countryside Act and Section 17 of the 1979 Ancient Monuments and Archaeological Areas Act

Orçamento: Variável

Intensidade ou montante do auxílio: Auxílio aos compromissos agro-ambientais no âmbito de acordos de gestão: Os pagamentos aos beneficiários não excederão os montantes máximos fixados no anexo do Regulamento (CE) n.º 1257/1999. Deverá respeitar-se a intensidade máxima do auxílio aos investimentos não produtivos em infra-estruturas prevista no artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 445/2002.

Auxílio ao fornecimento de apoio técnico: Até 100 % dos custos elegíveis. A intensidade máxima do auxílio por beneficiário não deverá exceder 100 000 euros por período de três anos

Duração: Cinco anos a partir da data de aprovação pela Comissão. Os pagamentos no âmbito de acordos de gestão continuarão após o termo do regime

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 19.2.2004

Estado-Membro: Itália (Molise)

N.º do auxílio: N 562/03

Denominação: Auxílio aos produtores pecuários pela eliminação dos animais mortos

Objectivo: A medida notificada tem por objectivo compensar os produtores pecuários pela remoção e eliminação dos animais mortos na exploração e dos animais destruídos por ordem das autoridades veterinárias

Base jurídica: «Deliberazione» della Giunta Regionale n. 1292 «Aiuti agli allevatori a titolo di indennizzo al fine di attuare una razionalizzazione igienico-sanitaria nello smaltimento delle carcasce dei capi bovini, bufalini, ovinos e caprini»

Orçamento: 103 291,38 euros

Intensidade ou montante do auxílio: Animais mortos entre 1.1.2003 e 31.12.2003: 80 % dos custos de remoção e destruição.

Animais mortos entre 1.1.2004 e 31.12.2004: 100 % dos custos de remoção e 75 % dos custos de destruição. O nível global de compensação não pode exceder 80 %

Duração: Até 31.12.2004

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids

III

(Informações)

COMISSÃO

Programa Leonardo da Vinci**Segunda fase (2000-2006)****Convite à apresentação de propostas EAC/12/04****Anúncio de publicação de um convite à apresentação de propostas na Internet***(2004/C 70/07)*

1. **Definição:** O presente convite à apresentação de propostas tem por objecto a transferência, para diferentes estruturas e através delas (centros de formação privados e públicos, empresas, escolas, etc.), de conteúdos inovadores desenvolvidos no âmbito do programa Leonardo da Vinci I e II.

O concorrente deverá seleccionar um ou mais produtos acabados provenientes dos programas Leonardo da Vinci I e II. O concorrente deverá proceder à sua análise, adaptação, ensaio/exploração, transferência e integração nas práticas de formação profissional de uma ou mais entidades públicas ou privadas em pelo menos um outro país europeu, de entre os que participam no programa Leonardo [Os 15 Estados-membros da União Europeia, os países da EFTA e do EEE (Islândia, Liechtenstein e Noruega), Chipre, Malta e os países associados da Europa Central e Oriental (PECO): Bulgária, Estónia, Hungria, Lituânia, Letónia, Polónia, República Checa, Roménia, Eslováquia e Eslovénia].

2. **Duração dos projectos:** 12 meses, no máximo.

3. **Início dos trabalhos:** 1 de Setembro de 2004 (assinatura dos contratos: Agosto de 2004).

4. **Data de fecho do processo de adjudicação:** 31 de Agosto de 2004.

5. **Número de projectos financiados:** 10-12.

6. **Processo de selecção:** A avaliação das propostas será efectuada por peritos externos independentes nomeados pela Comissão.

7. **Financiamento:** Máximo de 50 % das despesas elegíveis, com um limiar máximo de 150 000 euros por projecto. Orçamento global disponível para o convite: cerca de 1 500 000 euros.

8. **Prazo para entrega das propostas:** 1 de Junho de 2004 (faz fé o carimbo do correio).

Os texto completo do convite, bem como os formulários de apresentação de propostas podem ser descarregados do sítio Leonardo da Vinci:

http://europa.eu.int/comm/education/programmes/leonardo/new/leonardo2_en.html

Para mais informações sobre o presente convite: Unité-B3@cec.eu.int
